

quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Diário Oficial

Rondônia, ed. 171 - 46

1	Remontagem e horave temporada de apresentações de Inúmigos do Povo	Inciano Flavio de Oliveira	064.064.306-71	Rosto Walho	ю	Mebilitado	
2	Repetáculo "19,74"	Diago dos Sentos Augusto	070.412.454-09	Wallho	ю	Insbilitado - Item 2.3.4.2, letra L.	
3	Árida Vida	America Brandão dos Santos Inbra	021.938.102-06	Rosto Walho	ю	Insbilitado - Item 2.3.4.2, letra L.	
4	O Que Ten na Romona	Ritier William Madeiros de Silva	000.957.662-27	Rosto Walho	ю	Insbilitado - Item 2.3.4.2, letra L.	
5	A não tão granda outra	Marilza Sentana dos Sentos	940.530.732-00	Rorto Walho	ю	Insbilitado - Item 2.3.4.2, letra L.	
6	Mostora de dampa do SIRIII	Serviço Social da Industria	03.783.989/ 0008-11	Rorto Walho	RO	Inshilitado - Itan 2.3.4.2, letras G, L, M, N e 12.2	
7	ž crime não seber ler	Bules de Souma Permira	627.954.142-67	Rosto Walho	RO	Insbilitado - Item 2.3.4.2, letra A, B, C, D, E, F, G, I, J, N e 2.3.5.	
	Contemporânia Amenônica un olhar achos o indio	Jutileon Rodrigues Dias	698.696.424-20	Rosto Walho	ю	Insbilitado - Item 2.3.4.2, letra H, I, H e 2.3.5.	
9	Benvindo ao pacifico lançamento do álbus ágos turva	Rómulo Romodão Pacifico	904.642.402-53	Rosto Walho	ю	Rebilitedo	
10	Clasto e seos danânios	Tabama das Artas	32.592.595/	Rorto Walho	ю	Bhilitedo	
Н			0001-08	Porto	⊢	Insbilitado - Itam 2.3.4.2.	
11	Sons de Beirs.	Birivaldo Lourenço Preitas da Silva	136.579.842-91	Wallho	ю	letra H.	
12	Espatáculo: Ela, aquala e a cutra	Sthephanie Caroline Matos Dantas - MEI	33.670.074/	Porto Walko	ю	Mehilitado	
Ш			0001-94	Wester	ш		
13	III Mostra de Encenações do DARTES/ UNIR – (MEDU III)	Jussara Trindade Moreira	362.082.729-04	Rorto Walho	RO		
14	Projeto Brain'art	Darrilo Paixão Santos	041.828.925-50	Rosto Walho	ю	Inshilitato - Itan 2.3.4.1, 2.34.2 e 2.3.5	
15	Espetáculo Teatral "A Velhina que deva nomes as coissas"	Mircio Pereira Grilherron	735.230.542-49	Vilhera	RO	Habilitado	
16	Repetàculo Testral "A història de Rita"	Mashington Reiper de Morais	867.812.862-34	Validation	100	Medititado	
17	Repetâculo de dança Maculale cultura dos tamboras	Andressa Vitória Santos Machado	042.465.532-20	Vilhena	ю	Insbilitado, 2.3.4.2, letra N	
18	Repetáculo Petugiados Show	Jamile Persira Scares - MEI	33.707.510/	Rosto Walho	ю	Bhilitedo	
19	Show Marrical, "Galacted in Schendarine Carte MSS"	Ossiteane Cintia Martina Rodrigues	0001-52		100	Sabilitado	
_	Show Musical "Require Tropical" con			_	-		
20	Sandro Viaira	Divino de Realo de Recrim	626,405,182-91	Vilhena	ю	Bebilitado	
21	Apreentação do Repetáculo Testral. "A Senhora dos Caraca"	Andréia Sentos Mechado	523.828.692-91	Vilhera	ю	Rebilitado	

Publique-se.

Porto Velho-RO, 12 de Setembro de 2019.

#### IAN BARROS MOLLMANN

Presidente da CEL/SUPEL/RO

Protocolo 7834427

Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

- I PREGOEIRA:
- a) NILSÉIA KETES;
- II MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
- a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;
- b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;
- c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO.

Art. 2º Fica designado como Pregoeira Substituta MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24 de Julho de 2019.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

#### MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 7780716

#### SEFIN

Portaria nº 866/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SERN-GETRI (7350911), datado em 15 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.468428/2018-36.

I - CONCEDER ao servidor LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREJIDO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110086, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE/SEFIN, o gozo de 01(um) dia de folga compensatória, no dia 14 de agosto de 2019, sem prejuízo da remuneração,

Autenticidade pode ser verificada em: http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1252 Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/09/2019, às 15:19



### PREGÃOELETRÔNICO N°. 217/2020/SIGMA/SUPEL/RO

S

U

P

 $\boldsymbol{E}$ 

L

#### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 217/2020/SIGMA/SUPEL/RO

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12 de setembro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 217/2020/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

#### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0036.393249/2018-88, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia



e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

#### 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Do Objeto: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos e Mobiliários Hospitalares, Equipamentos de Informática e Outros Artigos Hospitalares) através de recursos advindos de Emenda Parlamentar, itens fracassados no PE nº 117/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.001877/2017-67, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal HRC, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a pedido da SESAU-RO.
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 4.1.1 do Anexo I Termo de</u> Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 4.2 do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. Garantia/Assistência Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas <u>nos itens 2.3 e 10 do Anexo I Termo de Referência,</u> os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 4.3 do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1° e § 2° do Decreto Estadual n° 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2°Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.



- **3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
- **3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema <b>Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.1.3.1**. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

# 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gtmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N -Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7°, Lei n. 10.520/02)

#### 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos



de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

#### 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



# 6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

#### 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

# 8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)</u>, a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, <u>Decreto nº 12.205/2006</u>), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, <u>Decreto nº 12.205/2006</u>).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão <u>REGISTRAR</u> suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo <u>QUANTIDADE</u>, <u>PREÇO</u> e a <u>MARCA</u> (<u>CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET</u>), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA</u>.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).



- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

# 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.
- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.</u>



- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01** (**um**) **a 60** (**sessenta**) **minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30** (**trinta**) **minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;



- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina a <u>Lei Complementar</u> n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- 9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3°, § 2°, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da <u>Lei Federal n° 8.666/93</u>, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

#### 10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, <u>apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02</u> (duas) casas decimais;
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;



- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no <u>ITEM 7.1</u> deste edital de licitação;
- 11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:
- **11.5.1.** A <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>, com o <u>valor</u> devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
- 11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no subitem 13.3 do Termo de Referência.
- 11.5.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada cópia desta Publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro, a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro, conforme disposto no subitem 13.4 do Termo de Referência.
- 11.5.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA <u>NO SUBITEM 11.5</u>, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE



#### O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O <u>ART. 7° DA</u> <u>LEI N°. 10.520/02</u>.

- 11.5.4.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo:

# 11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.
- 11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

#### 12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

#### 13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)



- **13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- 13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;
- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: <a href="mailto:css.serpro@serpro.gov.br">css.serpro@serpro.gov.br</a> ou através do formulário eletrônico:

https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, com a redação dada pela <u>Lei nº 9.854</u>, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do <u>§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93</u>, observadas as penalidades cabíveis.

#### 13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento



e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### 13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



#### 13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei nº. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### 13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica dos itens 01 e 02, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

"b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**";

- a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de *equipamentos de natureza hospitalar*;
- a.1.1) Considerando o quantitativo dos itens, fica dispensada a exigência de quantidade.
- a.2) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017



e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

- a.3) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- b) Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica conforme Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.
  - "a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica";
- 13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.
- 13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.
- 13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.



- 13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- 13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>.
- 13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.17.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



- 13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.19. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### 14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art.</u> **4°**, Lei Federal n.º 10.520/2002).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
  - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.



- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

#### 16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### 17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 9.1 do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

#### 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora, conforme disposto no subitem 12.1 do Termo de Referência

#### 22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, Unidade Gestora SESAU, Fonte 3209, Programa/Projeto Atividade 1615, Elemento de Despesa 44.90.52.

#### 23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. <u>7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002</u> c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.



- 23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no <u>Decreto Estadual nº.12.205</u>, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº.8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e alternativamente no site <a href="https://www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a>.
- 23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9271, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

#### 24 - ANEXOS

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Modelo da Carta Proposta

ANEXO IV – Modelo da Minuta do Contrato

**ANEXO V** – Transição de Regras

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2020.

NILSEIA KETES COSTA Pregoeiro(a) SUPEL-RO Mat. 300061141



#### ANEXO I DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU/RO.
- **1.2. Requisitante**: Hospital Regional de Cacoal HRC.

#### 2. DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente (*Equipamentos e Mobiliários Hospitalares*, *Equipamentos de Informática e Outros Artigos Hospitalares*), itens fracassados no PE nº 117/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.001877/2017-67, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

#### 2.1. Da Especificação Técnica/Quantidade Estimada do Objeto:

2.1.1. O objeto da pretensa aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

#### 2.2. Justificativa quanto ao Quantitativo:

- 2.2.1. A quantidade dos materiais permanentes e a justificativa para a pretendida aquisição foi baseada na Proposta nº 00733.062000/1160-06 do Ministério da Saúde MS, decorrente da Emenda Parlamentar nº 34990002, conforme documentos (3438759) e (3487263).
- 2.2.2. Os motivos para contratação do objeto em referência, que justificam o quantitativo solicitado estão descritos no **"item 3. Justificativa"**do presente termo de referência.
- 2.2.3. Considerando que o presente termo de referência é originário de itens fracassados do processo administrativo nº 0036.001877/2017-67, pregão eletrônico nº. 117/2018 (3438650).

#### 2.3. Garantia:

- 2.3.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto, passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.
- 2.3.2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias.
- 2.3.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.
- 2.3.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;



2.3.5. O p-roduto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO é composta por uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde, sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais.

O Hospital Regional de Cacoal – HRC, unidade pertencente à Gestão Estadual, foi implantada em 2010 no 2º pólo de saúde do Estado, com a finalidade de execução do serviço de Assistência de Alta Complexidade do SUS no interior do Estado.

Conforme a Portaria nº 278, de 04 de Abril de 2014, o HRC foi habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

Habilitado como UNACON, possui programas de residência médica em cirurgia geral, pediatria, clínica médica e programa de residência em cirurgia bucomaxilofacial com bolsa do MEC, e ainda integra a rede de urgência e emergência do Estado como referência para as portas de entrada de 04 regiões de saúde. Que permitiu a contratação de recursos humanos adequados a área de oncologia com cirurgião de cabeça e pescoço, urologia, oncologista clínico, radioterapeuta, ginecologista, cirurgião torácico e dois mastologistas.

Com isso, se faz necessário a ampliação do serviço com instalação de mamógrafo, inexistente na região de saúde, assim como aparelho para exames de raio x com qualidade digital para permitir a agilidade nos exames e economicidade com implantação de rede para os ambulatórios.

Ponderando a Portaria nº 1.631/2015 que estabelece parâmetros para o número de consultas e exames especializados e formula para calcular o número de equipamentos necessários para atingir a meta de consultas e exames, contudo o número médio mensal de consultas especializadas oferecidas pelo HRC é muito inferior aos parâmetros estabelecidos pela referida portaria.

Ante o estabelecido pela portaria supracitada, justifica-se a ampliação de serviços com a implantação de um ambulatório de especialidades com área de recepção de pacientes, 05 (cinco) consultórios diferenciados para oftalmologia, cardiologia, otorrinolaringologia, ginecologia cirúrgica e neurocirurgia e, 20 (vinte) consultórios indiferenciados, bem como a ampliação de oferta de cirurgias de alta complexidade em centro cirúrgico com a aquisição de equipamentos como arco cirúrgico, fostóforos, carros de emergência, bisturis elétricos e foco cirúrgico de teto com câmera de vídeo para utilização nas cirurgias dos programas de residência implantados no HRC.

Considerando a **Proposta nº 00733.062000/1160-06** do Ministério da Saúde com **Parecer Técnico** "FAVORÁVEL", obtido a partir da análise técnico-econômica realizada em 20 de Abril de 2016, que versa sobre a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares permanentes para fins de atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, com recursos advindos de emenda parlamentar.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO por meio deste processo administrativo visa à ampliação dos serviços prestados a população, tendo em vista a demanda reprimida da população das regiões de saúde que compõem o 2º pólo de saúde do Estado e demais regiões atendidas pelo Hospital Regional de Cacoal - HRC.



Sendo assim, necessário aumentar o quantitativo dos equipamentos e materiais permanentes, os quais compõem uma estratégia de apoio administrativo e funcional ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

Diante do exposto, conclui-se a imprescindibilidade da SESAU adquirir os equipamentos e materiais permanentes em referência neste termo, incluindo os serviços de instalação completa e treinamento, para os que forem necessários, considerando que no serviço seja contemplado a montagem dos equipamentos.

Considerando o exposto no Despacho SESAU-CTI (<u>0010667410</u>), no qual o Coordenador de Tecnologia da Informação Filipe Jeferson Guedes Aragão CITA:

O sistema operacional Windows é o sistema operacional mais utilizado do mundo, ou seja, todos os softwares e tecnologias são desenvolvidas primeiramente para atender o sistema Windows, ou seja, alguns aplicativos mesmo que sejam WEB podem não funcionar corretamente em outros sistemas operacionais.

Apesar de serem gratuitos os sistemas de Base Linux o seu pouco uso, faz com que seja necessário contratar empresas para a implantação e treinamento do mesmo, tornando assim mais oneroso do que a aquisição de equipamentos com sistema Windows.

A Lei 8.666/93 explicita em seu artigo 15, I, primeira parte, ser **imperativo atender ao principio** da padronização, que determina que, sempre que possível, as aquisições deverão utilizar-se de padrões previamente fixados (estanders), chegando, inclusive, em muitos casos, à autorização da própria marca, tudo pautado na mais lídima consciência do interesse público.

O investimento em infra-estrutura, trazem a melhora no atendimento e na assistência, por isso os mobiliários hospitalares a serem adquiridos são itens indispensáveis para que a prestação dos serviços de saúde seja feita embasada na continuidade, na eficiência e na eficácia, devendo atender padrões de qualidade aceitáveis. Assim, face ao princípio da legalidade, **a regra é a padronização**, e, só em caso de patente impossibilidade é que se deve optar pela não "estandartilização" ou marca, conforme ensina o jurista Diógenes Gasparini:

[...] em síntese, cabe a Administração Pública, sempre que possível, adotar o estander, o modelo, dentre os vários bens similares encontráveis no mercado, ou criar o seu próprio padrão, inconfundível com qualquer outro existente no comércio. Na primeira hipótese, acolherá, conforme o bem, uma marca (bens imóveis), uma raça (animais), um tipo (alimento), por exemplo. Na segunda hipótese, indicará como deve ser o bem desejado [...] (GASPARINI, 2001, p. 379).

Considerando que o Processo Administrativo nº 0036.001877/2017-67 e Pregão Eletrônico nº 117/2018, que visa à aquisição de mobiliários hospitalares (material permanente) obteve resultado positivo em alguns itens, **restando fracassados os demais**, os quais são objeto para aquisição neste Termo de Referência.

Considerando as prerrogativas acima descritas, que **justificam** a necessidade de aquisição do objeto em tela, para atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC, nas descrições e quantidades estabelecidas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

Ponderando a existência da previsão orçamentária para tal feito, encaminhamos o presente termo de referência para subsidiar a pleiteada aquisição.



### 4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

#### 4.1. Local/ Horários:

- 4.1.1.O objeto deverá ser entregue na **Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio CAP**/SESAU (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde), Rua Aparício de Moraes, 4348, Bairro Industrial Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3216-2203, no horário de funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min, para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso. Após os procedimentos, a **CAP** entregará os equipamentos e materiais no endereço mencionado no "Subitem **4.5. Local de Destinação e Utilização dos Bens",** no qual a empresa vencedora continuará com a instalação e treinamento, em consonância com o Termo de Referência.
- 4.1.2. Os equipamentos referentes aos itens: 01, 02, 05, e 07 do **Anexo I**, deverão ser **instalados** no Hospital Regional de Cacoal HRC, Avenida Malaquita, nº 3.581 Bairro Josino Brito, CEP 76.960-970, Cacoal/RO, Telefone: (69) 3441-6458 e 3441-5503, conforme o "Subitem **4.5. Local de Destinação e Utilização dos Bens"**. A empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. Incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletrodutos entre outros. **É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos.**
- 4.1.3. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC, dia e horário para a instalação e treinamento da equipe, pelos telefones (69) 3443-4612 e 3441-6155.
- 4.1.4. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos equipamentos e demais serviços inerentes à atividade, referente aos itens: 01, 02, 05 e 07 do **Anexo I**, sem qualquer ônus para a Administração.

#### 4.2. Prazos/Cronogramas:

4.2.1. A entrega e instalação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

#### 4.3. Do recebimento:

- 4.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93:
- a)Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
- **b)Definitivamente**: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;



- c)O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
- 4.3.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos e/ou materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- 4.3.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 4.3.4 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os equipamentos e/ou materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
- 4.3.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), esta SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

#### 4.4. Condições de recebimento:

- 4.4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão recebê-los fora das especificações pré-definidas.
- 4.4.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo** e **sem uso**. Não serão aceitos equipamentos e materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda, os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

#### 4.5. Local de Destinação e Utilização dos Bens:

- 4.5.1. Os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste termo de referência serão utilizados para atender a necessidade dos setores do Hospital Regional de Cacoal HRC, Avenida Malaquita, nº 3.581 Bairro Josino Brito, CEP 76.960-970, Cacoal/RO.
- 4.5.2.O quantitativo estimado e distribuído por setores, conforme o **Anexo II** deste Termo de Referência está de acordo com a Proposta nº 00733.062000/1160-06 do Ministério da Saúde (3438759).

#### 4.6. Metodologia de Cálculo / Definição dos Quantitativos

4.6.1. A metodologia de cálculo dos quantitativos estimados tomou-se por base a proposta de aquisição de equipamentos e material permanente aprovada pelo Ministério da Saúde, proposta nº 00733.062000/1160-06 (3438759).



- 4.6.2. A definição dos quantitativos demonstrados no Anexo I, bem como distribuídos nos setores conforme Anexo II do presente Termo de Referência, deu-se em função da necessidade de utilização do material pelos setores do Hospital Regional de Cacoal HRC, de acordo com a proposta do Ministério da Saúde MS.
- 4.6.3. Os equipamentos relacionados irão ampliar a oferta de serviços, principalmente nas cirurgias de alta complexidade em centro cirúrgico, contribuindo na qualidade do serviço prestado, visando agilidade na recuperação do paciente, diminuindo os dias de internação e, consequentemente, o aumento na rotatividade e oferta de leitos disponíveis para atendimento à população daquela região.

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, pela CONTRATADA, devendo conter no corpo da mesma:
- a) a descrição do objeto;
- b) informações Nº de série/Lote e Modelo do equipamento entregue;
- c) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- 5.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontrovertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 5.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
- 5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $I = \underbrace{(TX/100)}_{365}$ 

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 5.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
- 5.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa em tela ocorrerá neste exercício por meio da seguinte programação orçamentária:
- Fonte de Recurso: **0209** Recursos do SUS
- Projeto Atividade: 10.122.2070.1615 Equipar as Unidades de Saúde
- Elemento de Despesas: **44.90.52** Equipamentos e Material Permanente

#### 7.DA ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1. O valor estimado da despesa será determinado pela pesquisa de preços, a ser realizada pela Gerência de Pesquisa de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO.

#### 8. DAS SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do instrumento contratual.



- 8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do instrumento contratual.
- 8.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.
- 8.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.		4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.		4,0% por dia
3.	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os	itens a seguir, deixar de:		
6.	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

<sup>\*</sup> Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

- 8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.



- 8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1. Obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos e materiais permanentes.
- 9.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU;
- 9.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.
- 9.1.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

#### 9.2. Obrigações da Contratada:

- 9.2.1. Além das obrigações exigidas na Lei nº 8.666/93, deverá:
- 9.2.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 9.2.3. Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.
- 9.2.4. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto.



- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente.
- 9.2.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total (12 meses) dos equipamentos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos.
- 9.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 9.2.8. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do material, objeto deste termo de referência, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.
- 9.2.9. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada.
- 9.2.10. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 9.2.12. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.
- 9.2.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 9.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.
- 10.2. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 ás 13:30 horas.
- 10.3. A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereco, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.



- 10.3.1. No caso de indicação de oficina especializada, a licitante vencedora deverá apresentar, para aprovação:
- 10.3.2.Cópia autenticada do alvará de licença de funcionamento e localização da oficina;
- 10.3.3. Cópia autenticada do contrato social da oficina especializada;
- 10.3.4.Comprovação de existir responsável técnico (sócio ou empregado) pelos serviços prestados;
- 10.4. O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que os itens 01 e 02 são equipamentos médicos hospitalares, de alta complexidade, inclusive sendo utilizados em procedimentos importantes, possuindo legislação própria desde a importação, fabricação e distribuição. Faz -se necessário a apresentação do atestado.

- 11.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica dos itens 01 e 02, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.
- b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;
- a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de *equipamentos de natureza hospitalar*;
- b) Considerando o quantitativo dos itens, fica dispensada a exigência de quantidade.
- c) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- d) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).



- 11.2 Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica conforme Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.
- a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:

#### 12. DA TRANSPARÊNCIA

12.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

#### 13. DAS PROPOSTAS

- 13.1. No julgamento das propostas será considerado o critério menor preço por item, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.
- 13.2. Na(s) proposta(s) deverá(ão) constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 13.3. As empresas deverão fornecer **folders**, **encartes**, **folhetos técnicos** ou **catálogos dos materiais ofertados**, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 13.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a **cópia da Publicação no Diário Oficial da União** do **Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no **Diário Oficial da União** a **Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). **Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro, a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.**

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os produtos ofertados pela CONTRATADA deverão, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65, Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante de necessidade comprovada da Administração.
- 14.3. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico.
- 14.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.



- 14.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 14.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 14.8. A contratada deverá submeter-se às normas do Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
- 14.9. A Superintendência Estadual de Licitações poderá aplicar o disposto no Decreto nº 21.675 de 03 de Março de 2017, no condizente as cotas das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, apenas aos itens: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, **afastando tal aplicação** aos itens: 01, 02, 04 e 05,considerando se tratar de equipamentos hospitalares, cujo fornecimento é realizado por empresas de grande porte.
- **14.10** Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

#### 15. DOS ANEXOS

- 15.1. Fazem parte deste Termo de Referencia os seguintes anexos:
- ANEXO I Especificação Técnica e Quantidade Estimada do Objeto.
- **ANEXO II -** Distribuição dos Equipamentos e Materiais Permanentes nos Setores da Unidade.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

Elaborador:

#### Angelica Silva dos Santos

Agente em Atividades Administrativas -GECOMP/GAD/SESAU Matrícula: 300.159.290

Revisor:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.105.039



Revisor:

Filipe Jéferson Guedes Aragão

Coordenador de Tecnologia da Informação - CTI/SESAU/RO

Matrícula: 300.120.566

Revisor:

Gustavo Soares e Silva

Engenheiro Mecânico SESAU/RO

Matrícula: 300.118.544

Revisor:

Elizangela Lopes Soares da Silva

Diretor Geral - HRC/SESAU

Matrícula: 300.101.007

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, *aprovo o presente Termo de Referência e Anexos*.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



#### ANEXO I

#### Especificação Técnica e Quantitativo

Material Permanente (Equipamentos e Mobiliários Hospitalares, Equipamentos de Informática e Outros Artigos Hospitalares)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	<b>Mamógrafo Digital -</b> Composto por gerador de alta tensão, estativa com braço giratório acoplado ao conjunto de tubo de raios-x, dispositivo de compressão de mama, painel de controle e proteção radiológica para o		
01		Unid	01



utilização contendo os controles mais utilizados pelo radiologista, disco com capacidade maior que 500 gb e unidade de gravação dvd; software de processamento de imagem com os recursos de manipulação dos parâmetros de imagem e capaz de receber imagem de outro equipamento compatível com o dicom 3.0 através de uma rede ethernet; apresentação das imagens com ajustes de brilho, contraste, magnificação, anotações, e medidas como distância, ângulo, comprimento, comparação com imagens anteriores, densidade entre outras. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO OPERADOR: O equipamento de ser fornecido com o console protegido por biombo em vidro com no mínimo 0,3 mmpb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, podendo o gerador integrar a proteção radiológica desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado; Estativa composta de conjunto de tubo de raios-x e detector, sistema de compressão com todos os movimentos motorizados; grade e superfície de apoio a mama; movimento vertical e de rotação. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Tensão de alimentação: 220/380 vac ou sistema; Frequência de alimentação: 60 hz; Gerador de alta tensão: gerador de alta frequência compatível com o tubo de raio x; faixa de tensão para tubo de raios-X, contida no intervalo de 20kv a 35kv, ajustável de 2 em 2kv no máximo; faixa compreendida no intervalo de 3 mas a 500 mas, no mínimo. ACESSÓRIOS: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado; placa de compressão e magnificações compatível; phantoms necessários para calibração e teste do equipamento; o equipamento deverá estar com dispositivo de estereotaxia; pá de compressão de 24x30 cm, pá para compressão localizada, pá para detalhes e pá perfurada para biópsia. Incluindo toda montagem e infra necessária para a perfeita instalação, treinamento inclusos.

#### DR - Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital de > 800 Ma

Equipamento de raios-X digital, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características: Conjunto Gerador: Microprocessado em alta freqüência de no mínimo 20 KHz; Potência mínima de 30 kW; Variação de Tensão de no mínimo 40 a 125 kV; Corrente máxima de 800 mA; Tempo de exposição de 4 ms; Tensão de alimentação: 220 V – /60 Hz; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Sistema de disparo em dois estágios; Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; Comutação automática de foco fino ou grosso em função dos valores selecionados; Gerador em conformidade com as normas: NBRIEC 60601-Unid 01

selecionados; Gerador em conformidade com as normas: NBRIEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-7:2001, NBR IEC 60601-2-28:2001, NBR IEC 60601-2-32:2001, Circuitos de segurança:Sobrecarga de aquecimento no tubo, Rotação do anodo do tubo, Falha de filamento do tubo, Sobrecarga de corrente do tubo; Painel de comando: Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital; Indicação de código de erros no comando; Seleção dos níveis de KV, mA por meio de teclas; Indicação luminosa para outros parâmetros; Mesa de exames: Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios acionados por pedal; Especificações gerais: Altura do Tampo de no >= 40cm; Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; Largura do tampo de no mínimo 75 cm;

02



	Comprimento do tampo de no mínimo 200cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 35cm (70cm); Grades com razão mínima de ; 70 linhas/pol, Peso do paciente mínimo
	suportado pela mesa de 150kg ESTATIVA PORTA-TUBO TIPO CHÃO/MESA OU CHÃO/TETO: Deslocamento longitudinal da estativa
	130 CM, ou maior; deslocamento vertical do conjunto tubo/colimador, com variação da distância foco-filme de até 100 CM, no mínimo; deslocamento
	transversal do conjunto tubo/colimador com acionamento manual e bloqueio através de freios eletromagnéticos; rotação de ±90° do conjunto
	tubo/colimador. MURAL BUCKY: Com grade antidifusora fixa ou oscilante, com no mínimo 70 linhas/polegada; bandeja sistema dr; a altura
	do centro bucky ao piso deverá ser variável de 50 cm, ou mais baixo, a 120 cm, ou mais alto; distância foco filme variável de 150 cm ou maior; dotado
	de sistema de freio. TUBO DE RAIOS X: Capacidade Térmica Do Ânodo De 150 Khu Ou Maior; Anodo Giratório PONTOS FOCAIS: Foco fino de
	0,6 mm ou menor e grosso de 1,2 mm ou menor; colimador luminoso, com desligamento automático da lampada após 30 seg; detector plano dr de campo ativo com 30 x 40 cm no mínimo; matriz de no mínimo 3000 x 2000;
	tamanho do pixel 200 µm ou menor; sistema de imagem com capacidade de armazenamento de 10 mil imagens com dois monitores de no mínimo pol matriz 1280 x 1024; compatibilidade com dicom 3.0 com, no mínimo
	storage commitment, worklist/mpps, send e print; software para no mínimo receber lista e dados de exame de pacientes (his/ris) registro manual do paciente, estudos e configuração das funções. aquisição e pós
	processamento com programa de órgãos e parâmetros de ajuste de imagem.  Faixa compressora para mesa de exames e bucky mural; suportes e manetes
	para paciente; devem acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Incluindo toda
	montagem e infra necessária para a perfeita instalação, treinamento inclusos;
03	<b>Laringoscópio Infantil</b> -Kit com lâminas curvas: 00, 0, 01,02,03,04,05 em aço inox, Energia atraves de pilha/bateria recarregavel, tecnologia Fibra Unid 20
	Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregaveis e carregador.
	Oftalmoscópio Binocular Indireto - Equipamento a bateria, incluindo
0.4	carregador 110/220 V, incluindo cabo de alimentação, equipamento com
04	tecnologia de LED ou superior , possuindo filtros (verde e azul), com Unid 01
	suporte de cabeça regulável, distância interpupilar entre 50 ~70 mm mínimo.
	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo - Com duas cúpulas e com
	lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as
	especificações e um monitor: Fixação ao teto através de haste central única
	e devem possuir bracos articulados independentes para cada cúpula que
05	permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Unid 01
0.5	Pelo menos uma das cupulas devera ser provida de sistema que permita que
	a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica)
	com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para
	sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos,
	mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável



	na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável; Diâmetro de campo focal de ~ 210 mm, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Características da câmera: câmera de alta definição acoplada na manopla central da cúpula; Tecnologia HD com resolução mínima de 1920x1080; Saídas de vídeo compatível com resolução; Ajuste de branco; Zoom de imagem digital. As cúpulas devem apresentar a possibilidade de serem removidas, substituídas e permitirem o acoplamento de outros componentes (monitores, câmeras no braço do foco ou com suporte independente, etc). Acompanha monitor de tecnologia LED polegadas com resolução de alta definição (1920x1080). Sistema de emergência (bateria), Alimentação 110/220v.		
06	<b>Balança Antropométrica Infantil-</b> Digital, Capacidade de ate 30 kg, fração de 05 gramas, concha (prato) anatômica, 110/220 V	Unid	03
07	Mesa Ginecológica Elétrica - LEITO DE CHAPA INOX confeccionado em tubo de aço, com leito em chapa de aço inox AISI 430>=0,80mm, com um par de com porta coxas em poliuretano injetado, gaveta em chapa de aço inox, para escoamento de liquido, cabeceira e peseira reguláveis através de cremalheiras.	Unid	01
08	Carro de Emergência - com dimensões aproximadas de 900 x 700 x 500 mm, com tolerância de +/- 10 % mm, construindo (estrutura) em material resistente aço inoxidável, com puxador traseiro, grade de proteção na bandeja superior, possuindo no mínimo 4 gavetas de material resistente e fácil higienização, sendo uma, a primeira, para medicamentos possuindo divisórias, Suporte de oxigênio com sistema de fixação do cilindro, suporte para desfibrilador/cardioversor, monitor, suporte de soro com ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha/régua de tomadas com capacidade de no minimo 4 4 pontos, 2P + T, com extensão de no mínimo 3 m, possuindo rodízios com sistema de travas, incluindo cilindro de oxigênio de 1 m³ com regulador de pressão com dois manômetros.	Unid	02
09	Escada com 2 (dois) degraus - armação em tubo redondo, com 02 degraus confeccionado em chapa de aço. Pintura epóxi com tratamento antiferruginoso, degraus revestidos com borracha antiderrapante.	Unid	25



.0	<b>Balde a Pedal</b> - em aço inoxidável; com capacidade aproximada de 10 litros; com tampa com acionamento por pedal.	Unid	24
1	<b>Mesa para Computador -</b> reta com Gaveteiro fixo para Escritório: medindo aproximadamente 1200x600x740mm (LxPxA), constituída por painéis frontal e lateral, confeccionado em aglomerado de alta densidade, revestido em laminado melamínico, com acabamento em perfil PVC, 3 gavetas.	Unid	03
2	Computador (Desktop-Básico) - Processador: Possuir no mínimo 6MB de memória para cache L3 ou superior e suporte a DDR-4; Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos; Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.Memória Principal: 08 (oito) GB de memória; Com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Permitir expansão a 32 GB de memória;Placa mãe: Fabricação própria e exclusiva para o equipamento que for ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir No mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 4 USB 3.1 ou superior, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI; Possuir, no mínimo, I slot padrão PCI Express x 16, e 1 slot padrão PCI Express x 1 versão 2.0 ou equivalente;Disco rígido - HD: Deve possui padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s mínimo; Capacidade mínima de 1TB, com rotação de 7.200 RPM ou superior;Controladora de rede: Adequada ao padrão 802.3; Operar a 10/100/1000 Mbps; Operar no modo full-duplex;Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada com capacidade mínima de 2GB; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir no mínimo 02 conectores de vídeo, sendo 01 analógico VGA e 01 digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI. Preferência possuir os três VGA, HDMI e DVI; Suporte a 02 monitores simultaneamente; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.Controladora de Áudio: Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe. Gabinete: Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor) ou Mini Torre; Abertura do gabinete sem utilização de ferramentas; Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Deve possuir preferencialmente unidade óptica DVD+/-RW; Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220; Teclado: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Mouse Ótico: Mouse Ótico com conector USB; Dispositivo dotado com 3	Unid	03



por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site); A contratada (Fabricante ou Fornecedor ) deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site).



#### ANEXO II

#### Distribuição do Material Permanente por SETOR

SETOR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	Mamógrafo Digital	Unid	01
Sala de Exames	DR - Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital	Unid	01
C 14	Laringoscópio Infantil	Unid	20
Consultório Indiferenciado	Escada com 2 (dois) degraus	Unid	20
inunerenciauo	Balde a Pedal	Unid	20
	Oftalmoscópio Binocular Indireto	Unid	01
C	Balança Antropométrica Infantil	Unid	03
Consultório Diferenciado (Oftalmo, Otorrino etc.)	Mesa Ginecológica Elétrica	Unid	01
(Ortamio, Otorrino etc.)	Escada com 2 (dois) degraus	Unid	05
	Balde a Pedal	Unid	04
Sala Grande de Cirúrgia	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	Unid	01
(Ortopedia, Neurologia, Cardiologia etc.)	Carro de Emergência	Unid	02
Área para Atendimento ao	Computador (Desktop - Básico)	Unid	03
Público	Mesa para Computador	Unid	03
Total de itens			85

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo**, **Gerente**, em 18/03/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do Decreto n° 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Angelica Silva dos Santos**, **Auxiliar Administrativo**, em 18/03/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 18/03/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva**, **Engenheiro**, em 19/03/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGAO**, **Coordenador(a)**, em 20/03/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 20/03/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



#### ANEXO II DO EDITAL

### QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mamógrafo Digital - Composto por gerador de alta tensão, estativa com braço giratório acoplado ao conjur de tubo de raios-x, dispositivo de compressão de mama, painel de controle e proteção radiológica para operador; estereotaxia; PREPARADO PARA TOMOSSÍNTESE; Estação de aquisição e estação diagnóstica APLICAÇÃO BÁSICA: Equipamento utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes para fins de diagnóstico E BIÓPSIAS através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico detector eletrônico do tipo flat panel (sistema CR). CARACTERÍSTICAS GERAIS DISPOSITIVO I COMPRESSÃO: Controle eletrônico por meio de pedais e/ou botões, proporcionando compressão motoriza com indicação de força de compressão e da espessura da mama comprimida; controle eletrônico PI SELEÇÃO de limite de força aplicada; possibilidade de acionamento/desacionamento da compressão peio manual; compatível com placa de compressão. TUBO DE RAIOS-X: Tubo com anodo giratório, co capacidade térmica de anodo mínima de 160khu; dotado de no mínimo dois pontos focais de taman aproximados 0.3 e 0.1 mm; Distância fonte imagem de 65 cm +/- 10%; dotado de proteção sobreaquecimento; MAGNIFICAÇÃO DE 1,5 E 1,8. COLIMAÇÃO: Com filtros de espessura de 0.03 m de mo e 0.03 mm de ródio aproximadamente, para a técnica de alto kv; colimador ILUMINADO interr baixa filtração inerente; seleção automática de diafragma interno; AEC: Sistema de controle de exposiça automática; estação de controle com indicação digital para os parâmetros de raios-x e controle de dados paciente; deverá permitir a seleção entre técnica manual e automática; permitir a seleção de kv e de ma permitir a visualização de códigos de erro; permitir a calibração do equipamento; exposição nos modos manual, semi-automático, automático; Painel de comando contendo os controles mais utilizados per radiologista. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E CONTROLE: Estação de aquisição e de controle integrada, or indicação digital para os parâmetros de raios-x e controle de dados do paciente; comunicação com	Unid	01	929.300,00	929.300,00



	automático. ESTAÇÃO DE DIAGNOSTICO: Conectada a estação de aquisição para recebimento				
	processamento de imagem, com recurso de envio para a rede pacs; comunicação com a estação de aquisiçã				
	pacs e impressora por dicom 3.0 storage (send/retrieve), query, retrieve, worklist, storage committment, bas				
	greys, print, verification, mpps; composta de dois monitores de 5 mpixel cada; pelo menos 1024 tons de cin				
	teclado com ergonomia de fácil utilização contendo os controles mais utilizados pelo radiologista, disco co				
	capacidade maior que 500 gb e unidade de gravação dvd; software de processamento de imagem com				
	recursos de manipulação dos parâmetros de imagem e capaz de receber imagem de outro equipamer				
	compatível com o dicom 3.0 através de uma rede ethernet; apresentação das imagens com ajustes de brill				
	contraste, magnificação, anotações, e medidas como distância, ângulo, comprimento, comparação contraste, magnificação, anotações, e medidas como distância, ângulo, comprimento, comparação contraste, magnificação, anotações, e medidas como distância, ângulo, comprimento, comparação contraste, magnificação, anotações, e medidas como distância, ângulo, comprimento, comparação contraste, magnificação, anotações, e medidas como distância, ângulo, comprimento, comparação contraste, magnificação, anotações, e medidas como distância, ângulo, comprimento, comparação contraste, magnificação, anotações, e medidas como distância, ângulo, comprimento, comparação contraste, anotações, an				
	imagens anteriores, densidade entre outras. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO OPERADOR: O equipamer				
	de ser fornecido com o console protegido por biombo em vidro com no mínimo 0,3 mmpb (chum				
	equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, podendo o gerador integra				
	proteção radiológica desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado; Estati				
	composta de conjunto de tubo de raios-x e detector, sistema de compressão com todos os moviment				
	motorizados; grade e superfície de apoio a mama; movimento vertical e de rotação. CARACTERÍSTICA				
	ELÉTRICAS: Tensão de alimentação: 220/380 vac ou sistema; Frequência de alimentação: 60 hz; Gerad				
	de alta tensão: gerador de alta frequência compatível com o tubo de raio x; faixa de tensão para tubo de raio				
	X, contida no intervalo de 20kv a 35kv, ajustável de 2 em 2kv no máximo; faixa compreendida no interva				
	de 3 mas a 500 mas, no mínimo. ACESSÓRIOS: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessório				
	indispensáveis ao funcionamento solicitado; placa de compressão e magnificações compatível; phantol				
	necessários para calibração e teste do equipamento; o equipamento deverá estar com dispositivo				
	estereotaxia; pá de compressão de 24x30 cm, pá para compressão localizada, pá para detalhes e pá perfura				
	para biópsia. Incluindo toda montagem e infra necessária para a perfeita instalação, treinamento inclusos.				
	DR - Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital de > 800 Ma				
0.0	Equipamento de raios-X digital, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e	Unid	01	404.055.00	201.055.00
02	extremidade com as seguintes características: Conjunto Gerador: Microprocessado em alta frequência	Omu	UI	291.975,00	291.975,00
	de no mínimo 20 KHz; Potência mínima de 30 kW; Variação de Tensão de no mínimo 40 a 125 kV;				
	Corrente máxima de 800 mA; Tempo de exposição de 4 ms; Tensão de alimentação: 220 V -/60 Hz;				
	Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Sistema de disparo em				



dois estágios; Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; Comutação automática de foco fino ou grosso em função dos valores selecionados; Gerador em conformidade com as normas: NBRIEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-7:2001, NBR IEC 60601-2-28:2001, NBR IEC 60601-2-32:2001, Circuitos de segurança: Sobrecarga de aquecimento no tubo, Rotação do anodo do tubo, Falha de filamento do tubo, Sobrecarga de corrente do tubo; Painel de comando: Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital; Indicação de código de erros no comando; Seleção dos níveis de KV, mA por meio de teclas; Indicação luminosa para outros parâmetros; Mesa de exames: Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios acionados por pedal; Especificações gerais: Altura do Tampo de no >= 40cm; Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; Largura do tampo de no mínimo 75 cm; Comprimento do tampo de no mínimo 200cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 35cm (70cm); Grades com razão mínima de ; 70 linhas/pol, Peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 150kg ESTATIVA PORTA-TUBO TIPO CHÃO/MESA OU CHÃO/TETO: Deslocamento longitudinal da estativa 130 CM, ou maior; deslocamento vertical do conjunto tubo/colimador, com variação da distância foco-filme de até 100 CM, no mínimo; deslocamento transversal do conjunto tubo/colimador com acionamento manual e bloqueio através de freios eletromagnéticos; rotação de ±90° do conjunto tubo/colimador. MURAL BUCKY: Com grade antidifusora fixa ou oscilante, com no mínimo 70 linhas/polegada; bandeja sistema dr; a altura do centro bucky ao piso deverá ser variável de 50 cm, ou mais baixo, a 120 cm, ou mais alto; distância foco filme variável de 150 cm ou maior; dotado de sistema de freio. TUBO DE RAIOS X: Capacidade Térmica Do Ânodo De 150 Khu Ou Maior; Anodo Giratório PONTOS FOCAIS: Foco fino de 0,6 mm ou menor e grosso de 1,2 mm ou menor; colimador luminoso, com desligamento automático da lampada após 30 seg; detector plano dr de campo ativo com 30 x 40 cm no mínimo; matriz de no mínimo 3000 x 2000; tamanho do pixel 200 µm ou menor; sistema de imagem com capacidade de armazenamento de 10 mil imagens com dois monitores de no mínimo 19 pol matriz 1280 x 1024; compatibilidade com dicom 3.0 com, no mínimo storage commitment, worklist/mpps, send e print; software para no mínimo receber lista e dados de exame de pacientes (his/ris) registro manual do paciente, estudos e configuração das funções, aquisição e pós processamento com programa de órgãos e parâmetros de ajuste de imagem. Faixa compressora para mesa de exames e bucky mural; suportes e manetes para paciente; devem



	acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Incluindo toda montagem e infra necessária para a perfeita instalação, treinamento inclusos;				
03	<b>Laringoscópio Infantil</b> -Kit com lâminas curvas: 00, 0, 01,02,03,04,05 em aço inox, Energia atraves pilha/bateria recarregavel, tecnologia Fibra Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregaveis e carregador.	Unid	20	798,97	15.979,40
04	<b>Oftalmoscópio Binocular Indireto -</b> Equipamento a bateria, incluindo carregador 110/220 V, incluindo cabo de alimentação, equipamento com tecnologia de LED ou superior, possuindo filtros (verde e azul), com suporte de cabeça regulável, distância interpupilar entre 50 ~70 mm mínimo.	Unid	01	7.800,00	7.800,00
05	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo - Com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações e um monitor: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico;Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável; Diâmetro de campo focal de ~ 210 mm, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura	Unid	01	29.663,83	29.663,83



	sobre o cirurgião e paciente; Características da câmera: câmera de alta definição acoplada na manopla central da cúpula; Tecnologia HD com resolução mínima de 1920x1080; Saídas de vídeo compatível com resolução; Ajuste de branco; Zoom de imagem digital. As cúpulas devem apresentar a possibilidade de serem removidas, substituídas e permitirem o acoplamento de outros componentes (monitores, câmeras no braço do foco ou com suporte independente, etc). Acompanha monitor de tecnologia LED polegadas com resolução de alta definição (1920x1080). Sistema de emergência (bateria), Alimentação 110/220v.				
06	<b>Balança Antropométrica Infantil-</b> Digital, Capacidade de ate 30 kg, fração de 05 gramas, concha (prato) anatômica, 110/220 V.	Unid	03	699,24	2.097,72
07	<b>Mesa Ginecológica Elétrica -</b> LEITO DE CHAPA INOX confeccionado em tubo de aço, com leito em chapa de aço inox AISI 430>=0,80mm, com um par de com porta coxas em poliuretano injetado, gaveta em chapa de aço inox, para escoamento de liquido, cabeceira e peseira reguláveis através de cremalheiras.	Unid	01	9.693,16	9.693,16
08	Carro de Emergência - com dimensões aproximadas de 900 x 700 x 500 mm, com tolerância de +/-10 % mm, construindo (estrutura) em material resistente aço inoxidável, com puxador traseiro, grade de proteção na bandeja superior, possuindo no mínimo 4 gavetas de material resistente e fácil higienização, sendo uma, a primeira, para medicamentos possuindo divisórias, Suporte de oxigênio com sistema de fixação do cilindro, suporte para desfibrilador/cardioversor, monitor, suporte de soro com ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha/régua de tomadas com capacidade de no minimo 4 4 pontos, 2P + T, com extensão de no mínimo 3 m, possuindo rodízios com sistema de travas, incluindo cilindro de oxigênio de 1 m³ com regulador de pressão com dois manômetros.	Unid	02	3.070,00	6.140,00
09	<b>Escada com 2 (dois) degraus -</b> armação em tubo redondo, com 02 degraus confeccionado em chapa de aço. Pintura epóxi com tratamento anti-ferruginoso, degraus revestidos com borracha antiderrapante.	Unid	25	208,98	5.224,50



10	Balde a Pedal- em aço inoxidável; com capacidade aproximada de 10 litros; com tampa com acionamento por pedal.	Unid	24	88,08	2.113,92
11	<b>Mesa para Computador</b> - reta com Gaveteiro fixo para Escritório: medindo aproximadamente 1200x600x740mm (LxPxA), constituída por painéis frontal e lateral, confeccionado em aglomerado de alta densidade, revestido em laminado melamínico, com acabamento em perfil PVC, 3 gavetas.	Unid	03	212,83	638,49
12	Computador (Desktop-Básico) - Processador: Possuir no mínimo 6MB de memória para cache L3 ou superior e suporte a DDR-4; Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos; Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. Memória Principal: 08 (oito) GB de memória; Com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Permitir expansão a 32 GB de memória; Placa mãe: Fabricação própria e exclusiva para o equipamento que for ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir No mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 4 USB 3.1 ou superior, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI; Possuir, no mínimo, 1 slot padrão PCI Express x16, e 1 slot padrão PCI Express x1 versão 2.0 ou equivalente; Disco rígido - HD: Deve possui padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s mínimo; Capacidade mínima de 1TB, com rotação de 7.200 RPM ou superior; Controladora de rede: Adequada ao padrão 802.3; Operar a 10/100/1000 Mbps; Operar no modo full-duplex; Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada com capacidade mínima de 2GB; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir no mínimo 02 conectores de vídeo, sendo 01 analógico VGA e 01 digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI. Preferência possuir os três VGA, HDMI e DVI; Suporte a 02 monitores simultaneamente; Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.Controladora de Áudio: Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.Gabinete: Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor) ou Mini Torre; Abertura do gabinete sem utilização de ferramentas; Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; Deve possuir preferencialmente unidade óptica DVD+/-RW; Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220; Teclado: Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Mouse Ótico: Mouse Ótico com conector USB; Dispositivo dotado com	Unid	03	1.573,33	4.719,99



mínimo 21 polegadas; Possuir um conector analógico padrão VGA, mais um conector digital		
DisplayPort ou HDMI; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as		
faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; Possuir os cabos VGA e HDMI; Sistema Operacional:		
Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil		
(PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos		
internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web		
site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão		
mais atual para download. GARANTIA: Os equipamentos devem possuir garantia por um período		
mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site); A contratada (Fabricante ou		
Fornecedor ) deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia. Os serviços		
de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site).		

VALOR TOTAL: R\$ 1.305.346,01



(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

#### ANEXO III DO EDITAL

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

### À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

	s a V. S <sup>a</sup> ., nossa proposta de pr					os termos do Edital e se	us Anexos, conform
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REGISTRO ANVISA	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com Anexo II do Edital						

- 1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2. Prazo de entrega: (preencher)

### Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(	Local	),	de 2020	)
١	Local	/	uc 2020	٠.



#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS, N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde				
E A EMPRESA(nome)  Aos dias do mês de do ano de 2019, a Secretaria,  sediada a Rua,				
sediada a Rua				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
1.1 Constitui objeto deste CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.				
<b>1.2.</b> Fica vinculado o presente Termo Contratual ao edital de licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados e também: A proposta às flsa, e os documentos que a integrarem e acompanharem.				
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:				
2.1DO LOCAL E HORÁRIODE ENTREGA: Conforme o subitem 4.1.1do Termo de Referência.				
2.1.1.DO PRAZO DE ENTREGA: Conforme o subitem 4.2 do Termo de Referência.				
2.1.2.DAINSTALAÇÃO: Conforme o subitem 4.1.2 do Termo de Referência.				
2.2 DA GARANTIA: Conforme o item 2.3 e seus subitens do Termo de Referência.				
2.3DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme o item 10 e seus subitensdo Termo de Referência.				
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:				
3.1.Conforme o subitem 9.2 e seus subitens do Termo de Referência.				
CLÁUSULA OUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:				



4.1. Conforme o subitem 9.1 e seus subitensdo Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 0209, Programa de atividade:1615, Elemento de Despesa 44.90.52.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Conforme o item 5 e seus subitensdo Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- **7.1**A vigência do Contrato será **de12** (**doze**) **meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
- **7.2**Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
- **7.2.1**O prazo a que se refere a alínea anterior, embora contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando se tratar de materiais/bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos materiais/bens no porto e/ou aeroporto de destino;
- **7.2.2**Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a sua entrega;
- **7.2.3**Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme o item 8 e seus subitens do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

#### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.



- 11.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
- 11.2.1 decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- **11.2.2** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- 11.2.3 transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato;
- 11.2.4 cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- **11.2.5** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão:
- **11.2.6** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- **12.1** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20** (**vinte**) **dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
- **12.2 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- **13.2** É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora, conforme disposto no subitem 12.1 do Termo de Referência

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- **14.1** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado PGE**



Porto Velho/RO	,de	de 2020.
----------------	-----	----------

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado - PGE



#### ANEXO V

#### TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

# 8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, até o horário limite de início da Sessão Pública, <a href="horário de Brasília">horário de Brasília</a>, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, <a href="concomitantemente">concomitantemente</a> a *PROPOSTA* com as exigências dos subitens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3 bem como os *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da <a href="proposta de preços">proposta de preços</a> e <a href="documentos de habilitação">documentos de habilitação</a>. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

# 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 2% (dois por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras dispostas na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos <u>se outro prazo não for fixado</u> sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3 DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTE EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.

#### 13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

Esclarecemos que o item 8.2.1 do Edital que trata da identificação da proposta refere-se ao cadastramento da proposta no sistema comprasnet.



Para cumprimento do item 8 deste as empresas deverão observar que quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, devendo constar as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.



### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2020/SIGMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12 de setembro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 217/2020/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.393249/2018-88

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos e Mobiliários Hospitalares, Equipamentos de Informática e Outros Artigos Hospitalares) através de recursos advindos de Emenda Parlamentar, itens fracassados no PE nº 117/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.001877/2017-67, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a pedido da SESAU-RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1615 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

**FONTE DE RECURSOS: 0209** 

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.305.346,01

DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>

CÓDIGO DA UASG: 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2020.

NILSEIA KETES COSTA Pregoeiro(a) SUPEL-RO Mat. 300061141